

RESOLUÇÃO D.E. Nº 020 DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a implementação de estratégias de valorização dos acadêmicos do curso de Medicina da Uniarp na realização do Teste de Progresso (TP) para o ano de 2026

A **Diretoria Executiva da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Funiarp)**, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Teste de Progresso (TP) como avaliação diagnóstica longitudinal, de caráter formativo, aplicada semestralmente em âmbito regional e nacional;

Considerando a relevância do TP como instrumento de autoavaliação, monitoramento da evolução do conhecimento e subsídio para o aprimoramento curricular no curso de Medicina;

ad referendum de deliberação do CONSELHO UNIVERSITÁRIO e do CONSELHO CURADOR;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do curso de Medicina da Uniarp, estratégias de valorização dos acadêmicos na realização do TP, conforme diretrizes estabelecidas nesta Resolução para o ano de 2026.

Art. 2º As ações de incentivo ao TP são destinadas aos estudantes regularmente matriculados do 1º ao 11º período do curso de Medicina.

Art. 3º Fica instituído o programa *Destaque TP Uniarp*, que premiará, semestralmente, o estudante com o maior número de acertos em cada período do curso.

§1º. O prêmio consistirá no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por estudante, o qual será descontado diretamente na mensalidade subsequente;

§2º. Em caso de empate entre dois ou mais estudantes do mesmo período, o valor será dividido em partes iguais entre os empatados;

§3º. Caso o estudante premiado já tenha quitado integralmente a semestralidade, ou seja, beneficiário de bolsa integral da Universidade Gratuita ou Filantropia (100%), o valor da premiação será pago em espécie.

Art. 4º Estudantes que atingirem o percentual mínimo de acertos no TP, conforme tabela abaixo, receberão 01 (uma) questão bônus na avaliação teórica PA4, como forma de reconhecimento pelo esforço e evolução individual:

Período	Percentual mínimo de acertos no TP para bonificação
1º	20%
2º	35%
3º	40%
4º	45%
5º	50%
6º	55%
7º	60%
8º	65%
9º	70%
10º	70%
11º	70%
12º	---

Parágrafo único. O 12º período não está contemplado com bonificação, considerando sua proximidade com a conclusão do curso e os compromissos de internato médico.

Art. 5º São responsáveis pela execução e acompanhamento desta Resolução:

- I – Coordenação Geral e Pedagógica do Curso de Medicina;
- II – Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- III – Setores: Financeiro e Acadêmico da Uniarp.

Art. 6º Os casos omissos nesta resolução, bem como eventuais dúvidas na sua interpretação ou aplicação, serão analisados e decididos pela Reitoria, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente da Diretoria Executiva
FUNIARP

Vitor Hugo Bazeggio
Vice-presidente da Diretoria
Executiva FUNIARP

Rita Adriane de Souza
Diretora Geral Financeira
FUNIARP

Maria Fernanda Francio Parisotto
Secretária da Diretoria Executiva
FUNIARP

.
.
.